



Ministério
da Educação



Termos de Referência

Consultoria Técnica Nacional para a elaboração do Documento de Política e de Plano de Ação para a Educação Pré-escolar.

Direção Nacional de Educação

Termos de Referência

Consultoria Técnica Nacional para a elaboração do *Documento de Política e de Plano de Ação para a Educação Pré-escolar*.

Duração da Consultoria: 45 dias uteis distribuídos ao longo de 3 (três) meses

Local: Cabo Verde

Línguas exigidas: Português

Data limite de entrega das candidaturas: 24 de Setembro de 2018, até às 16 horas

Data do recrutamento: 15 de Outubro 2018

Enquadramento

O Programa de Governo da IX legislatura, no que se refere ao subsistema pré-escolar, define como objetivo estratégico consolidar e implementar uma educação de qualidade, suscetível de dar uma resposta simultaneamente social, educativa e formativa, devendo a sua ação proporcionar a formação e o desenvolvimento equilibrado das potencialidades das crianças e facilitar às famílias (principalmente às mães) condições que lhes permitam trabalhar, melhorando as suas condições de vida.

O plano Estratégico da Educação, horizonte 2017- 2021 no quadro do programa Educação Pré-Escolar prevê a Universalização do Acesso e a implementação de cinco projetos, entre os quais o Projeto III “Qualidade requerida para um ambiente educativo adequado as crianças 4/5 anos”

Nesta perspetiva o Ministério da Educação de Cabo Verde (ME) vem assumindo plenamente a universalização do Pré-escolar e o reforço da rede de jardins de infância em parceria com as autarquias locais e a sociedade civil, criando condições para garantir o acesso de qualidade para todas as crianças de 4 aos 6 anos. Assim, a educação pré-escolar passa a ser abordada numa

ótica da universalização do acesso e da implementação de uma educação de qualidade, sustentável, dando uma resposta às vertentes sociais, educativa e formativa.

Para o efeito o ME assume um novo modelo de gestão que passa pela efetiva municipalização desse subsistema passando as autarquias a garantir a gestão e a manutenção da rede através da atualização da legislação e de parcerias estratégicas.

Assim, o Ministério da Educação inscreveu no Plano de Trabalho Anual com o Escritório comum do UNDP, UNFPA e UNICEF para o ano 2018, entre outras atividades, **a *Elaboração do Documento de Política e Plano de Ação 2019 - 2022 para o Pré-escolar***, que contará com a assistência técnica e parceria do UNICEF. Assim, na sequência de documentos e exercícios anteriores, resultantes de avaliações, análises e estudos, que foram elaborados com o apoio do UNICEF ([“Avaliação das competências – Crianças à Entrada do Ensino básico em Cabo Verde” – UNICEF / Min Educação – finalizado em 2015 e publicado em 2016](#)), pretende-se dar continuidade ao processo de dotar a educação pré escolar dos instrumentos necessários à obtenção dos objetivos preconizados de universalização de uma educação pré escolar de qualidade.

1- Objetivo da Consultoria

1.1 Objetivo Geral

Elaborar o documento de Política e Plano de Ação 2019 – 2022 para a educação Pré-Escolar que reflita as preocupações do país assim como as medidas a serem implementadas no que concerne à criação de condições necessárias para uma educação universal e de qualidade.

1.2 Objetivos Específicos

- 1.** Elaborar um desk review para a atualização e alinhamento do diagnóstico da situação do pré-escolar aos objetivos propostos no programa do Governos e reafirmados no Plano Estratégico da educação 2017/2021;
- 2.** Elaborar uma proposta de Política e Planos de Acção para a Educação Pré-Escolar – 2019 - 2022

3. Criar uma proposta de estrutura organizativa, institucional e de funcionamento do Pré-Escolar e definição do perfil dos profissionais do pré-escolar que melhor se adequa à nossa realidade, assente no quadro legal;
4. ; Fazer a revisão final dos normativos do Pré-escolar à luz da proposta de política e assente no definido no plano estratégico, como tradução do programa do governo;
5. Analisar as normas e regras referentes à qualificação dos profissionais da EPE.
6. Identificar as necessidades formativas e ações a serem desenvolvidas;
7. Consolidar a Proposta de matriz das competências gerais do pré-escolar

2. Produtos da Consultoria

Os produtos esperados são:

- Documento de Política para a Educação Pré-escolar, contendo:
 - a) A atualização do diagnóstico da situação atual da Educação Pré-escolar em Cabo Verde;
 - b) A análise dos desafios e dos problemas centrais relativos ao atendimento das crianças em idade pré-escolar na perspetiva da nova visão;
 - c) Os princípios orientadores e reguladores para a implementação de política para Educação pré-escolar em Cabo Verde;
 - d) Uma proposta de Política e Planos de Acção para a Educação Pré-escola no horizonte 2019 - 2022
 - e) Proposta de perfil dos profissionais do Pré-escolar que melhor se adequa à nossa realidade.
 - f) O Plano de seguimento e de avaliação da implementação das medidas;
 - g) Proposta de necessidades formativas e ações a serem desenvolvidas;
 - h) Normativos do Pré-escolar harmonizados com o novo figurino proposto
- Apresentação do *draft* da Proposta de Documento de Política, num *Atelier de socialização* e integração das recomendações.
- Consolidação da Proposta de matriz das competências gerais do pré-escolar.
- Plano de Acção para implementação da política para a Educação pré-escolar 2019/2022.

Todos os produtos serão elaborados em português e as versões finais disponibilizadas em formato impresso (2 copias) e digital.

A facilitação dos encontros de recolha de subsídios é da responsabilidade do consultor.

3. Qualificações e experiências requeridas - Perfil do consultor

Requer-se o seguinte perfil:

Educação

- ✓ Formação superior (mínimo o grau de Licenciatura) em Ciências de Educação, Ciências Sociais, Direito, Ciências Políticas ou áreas afins;

Experiência

- ✓ Ter experiência relevante de no mínimo 7 anos na área da Educação, com particular conhecimento e experiência na área da Educação de Infância. Experiências em questões de Institucionalização de Jardins de Infância será considerado uma mais-valia;
- ✓ Ter experiência em planificação, definição, seguimento e/ou avaliação de políticas públicas com especial ênfase nas políticas educativas;
- ✓ Ter experiência em realização de trabalhos similares em Cabo Verde ou em outros países;
- ✓ Ter um bom conhecimento da legislação cabo-verdiana, assim como do sistema educativo e o sistema nacional de produção de dados, de elaboração das políticas públicas e estratégias nacionais;

Requisitos linguísticos

- ✓ Domínio da língua portuguesa;

Outras competências

- Facilidade em trabalhar em equipa e com a diversidade cultural e de interagir com diversos grupos;
- Facilidade em Comunicar de forma clara e eficaz;

- Ajuda a criar um ambiente para a comunicação aberta. Fornece informação oral/escrita em tempo hábil, eficaz e de fácil compreensão. Prepara material escrito de uma forma que requer pouca ou nenhuma correção ou edição por outros;
- Facilidade em desenvolver programas e políticas orientado para resultados;
- Excelentes competências de facilitação e de comunicação para conduzir as discussões dos grupos focais e entrevistas a informantes-chave, e para o registo e análise dos resultados;

4. Deveres e Responsabilidades

1. Apresentar um plano de trabalho com calendário de atividades e a metodologia de trabalho, que será objeto de negociação e aprovação pela DNE e Unicef e acompanhamento pelo Comité Técnico de Seguimento, que será constituído no âmbito desta consultoria;
2. Consultar os normativos existentes, os estudos produzidos para uniformização da proposta do documento de política para a Educação Pré-escolar;
3. Consultar documentos internacionais sobre o Pré-escolar, bem como instrumentos similares de outros países;
4. Promover encontros intersectoriais, nomeadamente com Organizações Governamentais, não-governamentais, das Camaras Municipais e representantes da sociedade civil que intervêm na área da educação pré-escolar, com vista à auscultação e recolha de informações e dados que se mostrarem pertinentes para a elaboração da Proposta;
5. Elaborar a Proposta com base nas informações recolhidas, e discutir com a Direção Nacional da Educação, Unicef e os diferentes parceiros a proposta a apresentar;
6. Articular permanentemente com a DNE e a Unicef de modo acompanhar os trabalhos;
7. Socializar o *draft* da proposta em *ateliê*, para recolha de subsídios para finalização da *Proposta de Normativos para a Regulamentação de Educação Pré-escolar em Cabo Verde*.

4. Produtos e Pagamentos

O período de execução desta consultoria não poderá exceder o proposto pelos TDR.

O pagamento está estritamente vinculado aos produtos apresentados e validados conforme descrito no quadro abaixo.

5.1 Quadro: Produtos e pagamentos

tarefas	Produtos associados	Pagamentos
Assinatura do Contrato		
Tarefa 1: Apresentação do Plano de trabalho até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.	1. Plano de Trabalho da Equipa finalizado aprovado pelo Comité de Seguimento.	20%
Tarefa 2: Elaboração do relatório de Diagnóstico atualizado da Situação da Educação Pré-escolar e do quadro regulamentar em Cabo Verde –	2. Relatório de Diagnóstico atualizado da situação da Educação Pré-escolar e do quadro regulamentar e de funcionamento do pré escolar em Cabo Verde; 3. Relatório atualizado da análise dos desafios e dos problemas centrais relativos ao atendimento das crianças em idade pré-escolar e os princípios orientadores, normativos e regulamentos para criação, organização funcionamento e avaliação dos jardins de infância em Cabo Verde	

<p>Tarefa 3: Elaboração da Proposta de Documento de Política e do Plano de Ação para Educação o Pré-escolar.</p>	<p>4. Proposta do Documento de Política para a Educação Pré-escolar em Cabo Verde apresentado e aprovado;</p> <p>5. Proposta do Plano de Ação para Implementação de Política para a educação Pré-escolar apresentado e aprovado pelo Comité Técnico de Seguimento;</p>	<p>40% com a aprovação do <i>draft</i> do Plano discutido com o Comité Técnico de Seguimento</p>
<p>Tarefa 4: Consolidação da Proposta de matriz das competências gerais do pré-escolar.</p>	<p>6. <i>Ateliêr(s)</i> de socialização das Propostas de Documento e Plano de Ação realizados e aprovados;</p>	
<p>Tarefa 5: Validação técnica das propostas apresentadas / <i>draft</i></p>		<p>40% após incorporação dos inputs do atelier, finalização e entrega da proposta final, aprovado pelo Comité de Seguimento</p>
<p>Tarefa 6: Incorporação dos <i>inputs</i> do(s) <i>ateliêr(s)</i> de socialização e comentários do Comité de Seguimento e entrega do Draft final</p>	<p>7. Documento de Política para a Educação Pré-escolar em Cabo Verde;</p> <p>8. Plano de Ação para Implementação de Política para a Educação Pré-escolar;</p>	

Note-se que, após a aprovação todos os produtos desta consultoria, serão propriedade da instituição responsável por essa consultoria (ME). A sua utilização em outros momentos deve ser concertado e previamente autorizado.

8. Metodologia

AO) consultor(a) trabalhará com base na consulta de documentos existentes e estudos realizados, recolha e análise de dados a partir de Grupos Focais e em estreita colaboração com o Grupo Técnico de Trabalho, podendo, no entanto, consultar indivíduos, entidades, serviços e organizações que entender serem relevantes na matéria.

A(O) consultor(a) será diretamente responsável pelo cumprimento dos objetivos, desenvolvendo todas as tarefas e produtos necessários para o seu alcance.

O consultor deverá realizar todas as atividades e todos os produtos especificados no presente TDR.

9. Duração

A consultoria terá a duração de 45 dias uteis distribuídos ao longo de três (3) meses. O pagamento da consultoria é feito numa base mensal.

10. Arranjos e seguimento

Será constituído um Comité de Seguimento co-coordenado pelo ME através da Direção Nacional da Educação, e UNICEF, que zelará pela sua constituição e funcionamento, e integrando outras instituições que se achar pertinente. Este Comité será responsável pela aprovação e validação dos instrumentos e documentos produzidos.

A Direção Nacional da Educação (DNE), enquanto instituição interessada e requerente da consultoria, assegurará a logística necessária à elaboração da referida proposta, nomeadamente, suporte administrativo, telecomunicações, impressão da documentação e espaço de trabalho.

11. Condições da Consultoria,

Um Contrato individual será estabelecido com um indivíduo (Consultor/a), que poderá subcontratar outro(s) consultor(es) para complementar e para levar a cabo este trabalho sabendo que os custos devem ser incluídos no *lumpsum* da proposta financeira e o perfil enquadrar no definido neste TdR. De referir ainda que, em caso de subcontratação, os currícula apresentados deverão ser aprovados pelo UNICEF

Cabo Verde, de acordo com o disposto na alínea 7 das condições de serviço do UNDP¹. Pretende-se que a proposta apresentada pelo consultor espelhe de forma inequívoca a garantia de ter as valências técnicas e experiência comprovada nas áreas setoriais de atenção direta dessa consultoria, a saber: a educação pré-escolar,

12. Disposições Institucionais

O UNICEF através do/a Oficial de Educação, Chefe da Unidade de Desenvolvimento do Capital Humano e da Reforma do Sector Social coordenará e supervisionará esta consultoria em estreita articulação com a Direção Nacional da Educação. Um Comité Técnico de Seguimento, formado por representantes do Ministério da Educação, Ministerio da Família e UNICEF, deverá acompanhar todo o processo da consultoria. Membros de outras instituições nacionais ou internacionais podem ser convidados a integrar esse Comité caso estas duas instituições coordenadoras assim o entenderem, na ótica do seu enriquecimento. A aprovação dos produtos da consultoria será da responsabilidade do Comité Técnico de Seguimento.

O UNICEF e o Ministério da Educação colocarão a disposição do Consultor um espaço de trabalho se necessário, particularmente durante a decorrência dos trabalhos na cidade da Praia. Por outro lado, a logística da organização dos *ateliers* de validação ficam a cargo do ME, mediante concertação com o consultor. Cabe ainda a estas duas instituições disponibilizarem os apoios necessários para a realização das reuniões/encontros com as instituições nacionais.

13. Critérios de avaliação das candidaturas

Será utilizado o método de pontuação combinada – no qual a proposta técnica será ponderada com um máximo de 70%, combinando-se com a proposta financeira, que será ponderada até um máximo de 30%.

As candidaturas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

- **Qualificação e metodologia (70 pontos)**

¹ Note que em Cabo Verde o UNICEF é parte do Escritório Conjunto do UNDP, UNFPA e UNICEF, e como tal as regras de contratação estão sob feitas de acordo com os procedimentos do UNDP.

General Conditions of Contract for The Services of Individual Contractors: 7. SUBCONTRACTORS: In the event that the Individual contractor requires the services of subcontractors to perform any obligations under the Contract, the Individual contractor shall obtain the prior written approval of UNDP for any such subcontractors. UNDP may, in its sole discretion, reject any proposed subcontractor or require such subcontractor's removal without having to give any justification therefore, and such rejection shall not entitle the Individual contractor to claim any delays in the performance, or to assert any excuses for the non-performance, of any of his or her obligations under the Contract. The Individual contractor shall be solely responsible for all services and obligations performed by his or her subcontractors. The terms of any subcontract shall be subject to, and shall be construed in a manner that is fully in accordance with, all of the terms and conditions of the Contract.

- **Análise curricular (40 pontos)** divididos em: Qualificação académica (10 pontos); Experiência em planificação áreas ligadas à Educação/Pré Escolar (15 pontos); Experiência comprovada em elaboração de trabalhos semelhantes (15 pontos).
 - **Qualidade da proposta técnica (30 pontos)**, sendo: a) Adequação da proposta com os Termos de Referência (10 pontos); b) Abordagem metodológica, incluindo o plano de trabalho (20 pontos). Importa ressaltar que as propostas serão analisadas tendo em conta os mesmos elementos de base comparada, nomeadamente a integração das valências técnicas nos diferentes domínios e subsistemas como solicitado.
- **Proposta Financeira - 30 pontos**

O número máximo de pontos será atribuído à oferta mais baixa. As restantes ofertas receberão a pontuação em proporção inversa, segundo a seguinte fórmula:
 $p = y (\mu/z)$
Na qual:
p = pontos da proposta financeira avaliada
y = quantidade máxima de pontos atribuídos à oferta financeira
 μ = quantia da oferta mais baixa
z = quantia da oferta avaliada

14. Apresentação das candidaturas

O dossier de candidatura deverá ser enviado aos Serviços de Operações do Escritório Comum do UNDP, UNFPA e UNICEF através do endereço eletrónico procurement.cv@cv.jo.un.org indicando “**Consultoria Técnica Nacional para a elaboração do Documento de Política e de Plano de Ação para a Educação Pré-escolar**” o mais tardar até às **16H00 (hora de Cabo Verde) do dia 24 de Setembro de 2018**.

O dossier de candidatura deve incluir o seguinte:

1. O Curriculum do consultor, que deve incluir as qualificações, experiência e habilidades, detalhado. O Formulário P.11 preenchido (template em anexo). As referências indicadas no P11 devem estar disponíveis para fornecer as informações para o *reference check*;
2. Uma nota metodológica que apresenta de forma clara, precisa e concisa a gestão e a organização deste exercício, o processo/abordagem, as ferramentas e as tarefas a realizar;

3. Uma proposta financeira (lumpsum) que deve incluir os honorários, as despesas de deslocação (nomeadamente em relação às missões - estadia e outras) que considerar inerentes a consultoria. A proposta financeira deve indicar o valor global da proposta tudo incluído (LUMPSUM), e apresentada de acordo com o modelo de repartição de custos fornecido no anexo 3. Os honorários devem ser definidos tendo em conta o nível e grau de experiência do consultor, conforme as normas das Nações Unidas e em função da tabela por ela adotada. A proposta técnica deve ser apresentada separado da proposta financeira, se não for cumprido a candidatura não será considerada;

4. Carta confirmando o interesse e disponibilidade para a consultoria (Template for Confirmation of Interest and Submission of Financial Proposal).

Para informações adicionais ou clarificações, por favor enviem um e-mail para humanresources.cv@cv.jo.un.org.